

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

CAUCAIA/CE, 19 de OUTUBRO de 2021.


Prezado Senhor,

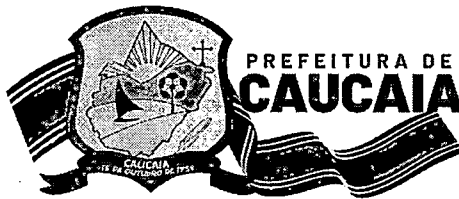
A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE através do Procedimento Administrativo de Adesão Interna nº 003/2021 - SME, à Ata de Registro de Preços nº 2021.07.27.01 - SPSP, tendo como órgão gerenciador a Procuradoria Geral, origem: Pregão Eletrônico nº 2021.06.14.01, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GALERIAS, BOCA DE LOBO REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie e Lei 10.520/02, devendo de V. As. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do **CONTRATO**, atendido os prazos e condições exigidos no referido **Processo Administrativo**.

Atenciosamente,

ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA

RAZÃO: PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA – ME  
CNPJ: 05.751.612/0001-30  
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SALES, 2772, SALA 09 – CEP: 60.135-102 - DIONÍSIO TORRES – FORTALEZA/CE  
TELEFONE: (85) 9.8187.6144 / (85) 9.9850.8136  
E-MAIL: matrixtransportes@yahoo.com.br

PROTOCOLO	
RECEBÍ EM: ____ / ____ / ____	RUBRICA: 



**CONTRATO Nº 2021.10.19.01**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E DO OUTRO A EMPRESA PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA – ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE 090 n.º 1076 Km 01 – Itambé - Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE, Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA – ME, estabelecida na AV. ANTÔNIO SALES, 2772, SALA 09 – CEP: 60.135-102 - DIONÍSIO TORRES – FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.751.612/0001-30, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA, portador(a) do CPF nº 357.127.323-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Procedimento Administrativo de Adesão Interna n.º 003/2021 - SME, à Ata de Registro de Preços n.º 2021.07.27.01 - SPSP, tendo como órgão gerenciador a Procuradoria Geral, origem: Pregão Eletrônico n.º 2021.06.14.01 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GALÉRIAS, BOCA DE LOBO REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 68.997,60 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução do serviço, o início da execução fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

3.5. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE, com endereço na Rua Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro - Caucaia, CAUCAIA, CE CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

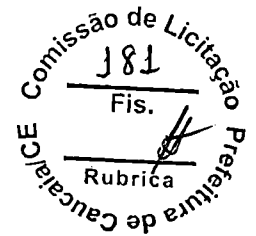
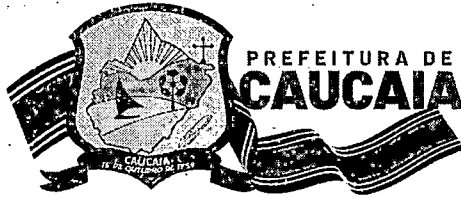
4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O Prazo pela execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **Secretaria Municipal de Educação**:



**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
**PROJETO ATIVIDADE** – 12.361.0028.2.093 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40  
**ELEMENTO DE DESPESAS** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**7.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

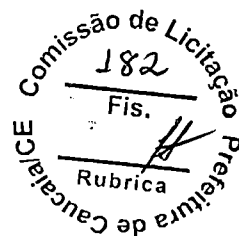
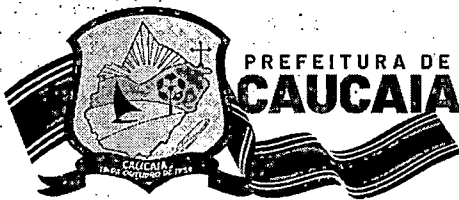
**7.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço executado;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução.
  - i) o serviço que não tenha atendido de maneira satisfatória a necessidade da secretaria demandante, deverá prontamente reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem os defeitos/incorreções, sem prejuízo nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - k) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
  - l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
  - n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
  - o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço deste contrato;
  - p) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
  - q) Arcar com as despesas a respeito da execução do serviço no local indicado na autorização de serviço.

**7.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termô de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**7.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

*[Handwritten signature]*



7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário para a execução do serviço, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias a execução dos serviços.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

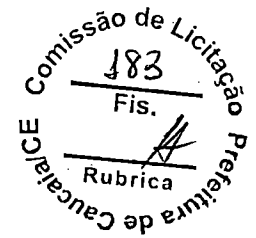
8.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



#### CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

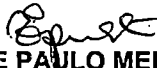
- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

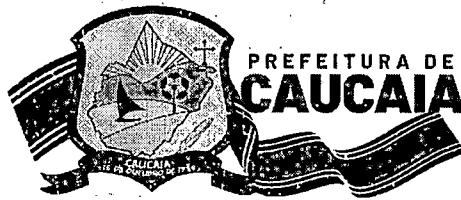
CAUCAIA - CE, 19 de OUTUBRO de 2021.

  
ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CAUCAIA  
CONTRATANTE

  
PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA - ME  
CNPJ Nº 05.751.612/0001-30  
PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA  
CPF Nº 357.127.323-00  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Ellen Lordeiro Barcelos CPF nº 08103646397
2. Stato Rocha de Brito CPF nº 02289724343

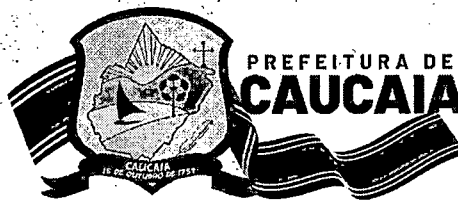


**ANEXO AO CONTRATO 2021.10.19.01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO INTERNA Nº 003/2021 - SME**

Este documento é parte integrante do contrato nº 2021.10.19.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir, em face à realização do Procedimento Administrativo de Adesão Interna nº 003/2021 – SME.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO ATRAVÉS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, COM RESERVATÓRIO ESPECÍFICO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,00 M <sup>3</sup> (CINCO METROS CÚBICOS) E RESERVATÓRIOS PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,00M <sup>3</sup> (DOZE METROS CÚBICOS), OS RESERVATÓRIOS DEVERÃO PERMITIR O PERFEITO ISOLAMENTO DAS CARGAS ATÉ O DESCARTE. 01 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) AJUDANTES	HORA	1008	R\$ 68,45	R\$ 68.997,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 68.997,60 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)</b>					

*Handwritten initials and a signature.*



### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19.01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO Nº 003/2021 - SME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GALERIAS, BOCA DE LOBO REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0822 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO ATIVIDADE - 12.361.0028.2.093 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL R\$ 68.997,60 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA - ME, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

assim que concluídas as modificações necessárias. Mais informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 22 de outubro de 2021. Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.18.01 - ARP** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS EQUIPES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. Órgão gerenciador: Procuradoria Geral do Município - Vânia Ângelo Moreira; Órgão Participante: Secretaria de Saúde do Município - Francisco Elder Ferreira de Araújo; Empresas Detentoras do Registro de Preços: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ Nº 26.393.102/0001-08, representada pelo Sr. João Pedro Medeiros Barbosa - CPF nº 073.371.503-69, vencedora dos Itens: 07, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 36, 37 e 38 com o valor global de R\$ 32.146,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais); POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 37.990.239/0001-66 vencedora dos Itens: 08, 09, 13, 15, 24, 26, 28, 32, 33 e 34 com o valor global de R\$ 28.174,40 (vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP - CNPJ Nº 05.763.509/0001-00 vencedora do item: 39 com o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ARP. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.18.01. Data da assinatura: 01 de Outubro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19.01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO Nº 003/2021 - SME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GALERIAS, BOCA DE LOBO REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO ATIVIDADE - 12.361.0028.2.093 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL R\$ 68.997,60 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). CONTRATADA: PAULO HENRIQUE BRITO TELXEIRA - ME, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BRITO TELXEIRA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Caucaia, Estado do Ceará, Sra. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.09.20.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL em favor dos credenciados do anexo I do processo em epígrafe. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 37.646.400,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE na seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): PROJETO ATIVIDADE: 0821.12.122.0161.2067 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%; 0821.12.126.0071.2.924 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários; 0822.12.361.0028.2.093 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; 0822.12.365.0027.2.095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% ; 12.365.0027.2.096 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES- FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%. FONTE(S) DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS. Desta forma, dou conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, 20 de setembro de 2021, ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Membro da Comissão de Julgamento do Credenciamento da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL: dos credenciados do anexo I do processo em epígrafe. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Valor Global: R\$ 37.646.400,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE na seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): PROJETO ATIVIDADE: 0821.12.122.0161.2067 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%; 0821.12.126.0071.2.924 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários; 0822.12.361.0028.2.093 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; 0822.12.365.0027.2.095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% ; 12.365.0027.2.096 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES- FUNDEB 40 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO:**